



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.435

Disõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 299.502.501,23 (duzentos e noventa e nove milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e um cruzeiros e vinte e três centavos), destinado a reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, classificando-se do seguinte modo:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	
1.1 - Corpo Delib.e Secret.da Câmara	
01010011.- Reforma do prédio da Câmara	<u>299.502.501,23</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>299.502.501,23</u>

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 17 de dezembro de 1992.

Dr. Ivo Queiroz Costa
-Prefeito-